

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL****REQUERIMENTO N° , DE 2021**  
(Do Dep. Arlindo Chinaglia e outros)

Requer seja designada Missão Oficial composta por membros deste colegiado para acompanhar o exercício de adestramento CORE 21, de que trata o Decreto nº 10.834, de 2021, a ser realizado com a participação de forças militares dos EUA, em conjunto com o Exército Brasileiro, no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2021, na região do Vale do Paraíba, entre Resende (RJ) e Lorena (SP).

Requeiro nos termos do art. 32, XV, alínea “g”, combinado com o art. 117, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, *caput*, seja designada Missão Oficial composta por membros deste colegiado para acompanhar o exercício de adestramento combinado CORE 21 (*Combined Operations and Rotation Exercises*), de que trata o Decreto nº 10.834, de 2021, a ser realizado com a participação de forças militares dos EUA, em conjunto com o Exército Brasileiro, no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2021, na região do Vale do Paraíba, entre os municípios de Resende (RJ) e de Lorena (SP).

**JUSTIFICAÇÃO**

O Presidente da República autorizou, por meio do Decreto nº 10.834, de 13 de outubro do corrente ano<sup>1</sup>, o ingresso e a permanência temporária de forças

<sup>1</sup> O Decreto 10.834/2021 ampara-se no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 90, de 1997, segundo o qual o Presidente da República pode permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, independente da autorização do Congresso Nacional, no caso de “execução de programas de adestramento ou aperfeiçoamento ou de missão militar de transporte, de pessoal, carga ou de apoio logístico do interesse e sob a coordenação de instituição pública nacional”, entre outros previstos no 1º da LCP. O dispositivo regulamenta o art. 84, XXII, da Constituição de 1988.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arlindo Chinaglia

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215386964700>





militares dos Estados Unidos no território nacional para participar, em conjunto com o Exército Brasileiro, do exercício de adestramento combinado CORE 21, no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2021, na região do Vale do Paraíba, no trecho entre os municípios de Resende (RJ) e de Lorena (SP).

Segundo nota da Secretaria Geral Presidência da República, os exercícios combinados das forças militares dos dois países, chamados de CORE (*Combined Operations and Rotation Exercises*), foram concebidos durante conferência bilateral Brasil-EUA, realizada em outubro de 2019, com o objetivo de incrementar a cooperação entre os Exércitos brasileiro e norte-americano. A nota ressalta que o CORE 21 se insere no contexto do Acordo entre os Governos do Brasil e dos Estados Unidos sobre Cooperação em Matéria de Defesa, firmado em Washington, em 12 de abril de 2010, e promulgado pelo Decreto nº 8.609, de 18 de dezembro de 2015.

O primeiro exercício CORE foi realizado nos Estados Unidos, entre janeiro e março de 2021, em Fort Polk, na Louisiana. Estão previstas manobras conjuntas em todos os anos até 2028.

Desta vez, nos termos do art. 3º do Decreto 10.834/2021, as forças norte-americanas autorizadas a ingressarem no Brasil compreendem o contingente de duzentos e quarenta militares, armamentos, acessórios, munições, optônicos, dispositivos ópticos e sensores e equipamentos de comando, controle e comunicação.

Diante do exposto, requeiro seja designada Missão Oficial composta por membros desta Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, para acompanhar o exercício de adestramento combinado CORE 21, a ser realizado com a participação de forças militares dos EUA, em conjunto com o Exército Brasileiro, no período de 28 de novembro a 18 de dezembro de 2021, na região do Vale do Paraíba.

Peço o apoio dos nobres pares ao presente Requerimento.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala de Comissões, em de outubro de 2021.

---

Deputado Arlindo Chinaglia

(PT-SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Arlindo Chinaglia  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215386964700>



\* C D 2 1 5 3 8 6 9 6 4 7 0 0 \*